

classificativa e aos sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

Composição do Júri:

Presidente: Paula Cristina Domingues Marques Gonçalves (adjunta da diretora).

Vogais efetivos:

Elisabete Fidalgo Pinhal Rodrigues da Silva (coordenadora técnica).
Célia Conceição Cruz Costa, (encarregada operacional).

Vogais suplentes:

Luzia Maria Martins Vitorino (assistente técnica).
Maria Fernanda Dias de Almeida (assistente técnica).

O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos. A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção.

Crítérios de desempate:

Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial é efetuada tendo por referência os seguintes critérios aplicados de forma sequencial:

- a) Valoração da experiência profissional (EP);
- b) Valoração da habilitação académica (HA);
- c) Preferência pelo candidato de maior idade.

A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da diretora da escola, é disponibilizada no sítio da internet da escola, bem como em edital afixado nas respetivas instalações.

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à entidade centralizadora para constituição de reservas de recrutamento (ECCRC) prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º desta mesma portaria, o concurso é publicitado na página eletrónica desta escola, bem como na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt), no *Diário da República*, 2.ª série, e num jornal de expansão nacional.

19 de março de 2013. — A Diretora, *Maria da Conceição Crispim Rosado*.

206859887

Agrupamento de Escolas n.º 1 de Serpa

Aviso n.º 4704/2013

Abertura de Concurso para Diretor

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto um concurso para provimento do lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas n.º 1 de Serpa, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso.

1 — Os requisitos de admissão são os estipulados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

2 — A formalização da candidatura é efetuada através da apresentação de um requerimento de candidatura a concurso, em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica do Agrupamento de Escolas n.º 1 de Serpa (<http://www.aeserpa.pt>) e nos Serviços Administrativos do Agrupamento.

3 — O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* (modelo Europeu) detalhado, datado e assinado, contendo todas as informações consideradas pertinentes ao concurso, e acompanhado de prova documental respetiva;

b) Projeto de Intervenção no Agrupamento contendo a identificação de problemas, a definição da missão, das metas e das grandes linhas de orientação da ação, e a explicitação do plano estratégico a realizar durante o mandato. O Projeto de Intervenção referido na presente alínea não deverá exceder as 20 páginas, tamanho A4, redigidas com letra Arial, tamanho 12 e espaçamento 1,5;

c) Declaração do serviço de origem, onde conste a categoria, o vínculo e o tempo de serviço;

d) Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

e) Fotocópia dos certificados de formação académica e ou profissional realizada;

f) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou do Cartão do Cidadão e do número de contribuinte.

4 — Forma de entrega dos documentos:

a) Os documentos constantes das alíneas *a*), *c*), *d*), *e*) e *f*) do número anterior, inseridos num envelope fechado, com a seguinte inscrição no exterior: «DOCUMENTOS»;

b) O documento constante da alínea *b*) do número anterior, inserido num envelope fechado, com a seguinte inscrição no exterior: «PROJETO DE INTERVENÇÃO»; este envelope apenas será aberto se o candidato for admitido ao concurso, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º-B do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

c) Os documentos constantes das alíneas *a*) e *b*) do número anterior devem ser entregues em papel e em suporte informático;

d) Os envelopes mencionados nas alíneas *a*) e *b*) devem ser inseridos num terceiro envelope dirigido ao Presidente do Conselho Geral Transitório, nos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas n.º 1 de Serpa, situados na Escola EB 2,3 Abade Correia da Serra, em Serpa, das 9h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 dos dias úteis, ou remetidos por correio postal registado com aviso de receção para a seguinte morada: Rua Dr Edgar Pires Valadas, 7830-479 Serpa.

5 — Resultado do procedimento concursal prévio à eleição do Diretor: as listas dos candidatos admitidos e excluídos ao concurso serão afixadas no átrio da Escola EB 2,3 Abade Correia da Serra, sede do Agrupamento de Escolas n.º 1 de Serpa, bem como na página eletrónica da escola, no prazo de cinco dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo estas as formas de notificação dos candidatos.

6 — A apresentação de qualquer recurso sobre a não admissibilidade de uma candidatura deverá ser dirigida, no prazo de três dias úteis após a divulgação da lista de candidatos admitidos ou excluídos, ao Presidente do Conselho Geral Transitório e entregue nos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas n.º 1 de Serpa, na morada e horário referido na alínea *d*) do ponto 4 deste aviso.

7 — O método de avaliação das candidaturas, enquadrado legalmente pelo ponto 5 do artigo 22.º-B do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e cumpridas as condições estabelecidas pelos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do decreto-lei supracitado, basear-se-á nos seguintes critérios:

a) A análise do *Curriculum Vitae* de cada candidato, designadamente para efeitos de apreciação da sua relevância para o exercício das funções de diretor e o seu mérito;

b) A análise do Projeto de Intervenção no Agrupamento de Escolas n.º 1 de Serpa de cada candidato, visando, designadamente, apreciar a coerência entre os problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas.

c) O resultado da entrevista individual realizada com os candidatos, visando apreciar, numa relação interpessoal objetiva e sistemática, as capacidades com o perfil das exigências ao cargo a que o candidato se candidata.

9 — Enquadramento legal — Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e Código do Procedimento Administrativo.

27 de março de 2013. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, *João Manuel Pereira dos Santos*.

206860485